PEDIDO DE COMPRA: 004581/2025
EMISSÃO: 16/12/2025
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
TIPO DO PEDIDO: CREDENCIAMENTO
USUÁRIO EMISSOR: JARDEL VINICIUS TABORDA

Objetivo do pedido

SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO ESPORTIVO, FÍSICO E EDUCATIVO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA DESENVOLVER HÁBITOS E ATITUDES SAUDÁVEIS ATRAVÉS DA PRÁTICA ESPORTIVA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	H	500,00	00031600 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	48,33	24.166,67

Descrição adicional:
PROFESSOR PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO e FUTSAL.

Total: 24.166,67

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicitamos a contratação de profissional formado em educação física, e que possua adicionalmente expertise para ministrar aulas de: A) FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL. Para tanto, o profissional deverá apresentar ao menos formação condizente na área das aulas a ministrar (cursos, certificados, dentre outras formações). Salientamos que a contratação é fundamental para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através do atendimento esportivo, físico e educativo.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, sendo que foi um projeto inovador e construído no início deste exercício, com o foco de desenvolver hábitos e atitudes as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025 que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Verificada qualquer desconformidade durante o uso dos espaços, deverá o credenciado corrigí-los em 72 (setenta e duas) horas no máximo. Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021. Os bens e/ou serviços objeto da contratação têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto a ser desenvolvido e iniciado com ineditismo no presente ano pelo COMDICA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), em conjunto com demais Secretarias Municipais, levando-se em consideração o lapso temporal inicial e o número de crianças e adolescentes a serem beneficiados.

O profissional deverá ter horários disponíveis nos turnos da manhã e tarde, o qual será alinhado a disponibilidade do profissional com os grupos de criança e adolescente por faixa etária.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de profissional de educação física habilitado e possuidor das qualificações mínimas (expertise) tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificações anteriormente mencionadas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para as contratações desejadas o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissional de Educação Física, que possa desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com as futuras contratações, assegurar a seleção de propostas aptas a gerar o atendimento ao interesse público previsto na *descrição da necessidade,* observando-se os *requisitos da contratação.*

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes. A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;

b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;

c) designação em Portaria de agente de contratação (conforme o caso);

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza dos serviços a serem prestados, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1° da Lei n° 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste projeto é a contratação de profissional (is) de educação física, qualificado (s) para atender ao Programa Crescer para o Esporte, instituído pelo Decreto nº 2205/2025.

A contratação é necessária para dar início ao Programa Crescer Para o Esporte, com intuito de incentivar a prática de atividades físicas saudáveis, através do esporte, promover valores como disciplina, trabalho em equipe, e respeito, reduzir comportamentos de risco e promover a saúde mental de adolescentes em Giruá.

O profissional poderá ser solicitado pela Administração Municipal em horários de final de semana, feriados, e fora do horário comercial; sempre havendo a comunicação com antecedência.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos, elaborado por esta desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissionais formados em educação física, e que possuam adicionalmente *expertise* para ministrar aulas de Futebol de Campo e de Futsal, A capacitação será observada pelo fiscal de contrato durante as aulas, sendo que no caso do credenciado não se mostrar apto, poderá ter ser termo de credenciamento rescindido.

Salientamos que a contratação é fundamental para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através do atendimento esportivo, físico e educativo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado

mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os bens e/ou serviços objeto da contratação têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **credenciamento**, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para os serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei n° 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:
a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O profissional contratado será responsável pela prestação dos serviços a serem ministrados, nos turnos da manhã e tarde, bem como possivelmente em finais de semana, feriados e fora do horário comercial (sendo sempre avisado com antecedência).

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço prestado, o profissional deverá estar ciente das penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025,** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para as contratações desejadas o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria requerente dos serviços.

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despacho do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, Em 16/12/2025

Pedido de Compra:	**004581/2025**
Modalidade:	**Pedido de Compra**
Data de Emissão:	**16/12/2025**
Finalidade:	SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA ATENDIMENTO ESPORTIVO, FÍSICO E EDUCATIVO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA DESENVOLVER HÁBITOS E ATITUDES SAUDÁVEIS ATRAVÉS DA PRÁTICA ESPORTIVA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
Justificativa:	

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
000	**001**	**H**	**500,0000**	**31600 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**		
Descrição adicional: PROFESSOR PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO e FUTSAL.						
1002983 Lucas Gabriel Siniak					**48,5000**	**24.250,0000**
0012062 LEONARDO AMARAL DE OLIVEIRA					**48,5000**	**24.250,0000**
1002987 AUGUSTO CZEGELSKI DE ALMEIDA					**48,0000**	**24.000,0000**
				Preço Médio:	**48,3333**	**24.166,6500**
				Mínimo:	48,0000	24.000,0000
				Médio:	48,3333	24.166,6500

Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 12062 - LEONARDO AMARAL DE OLIVEIRA - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 1002983 - LUCAS GABRIEL SINIAK - COTAÇÃO:

FORNECEDOR: 1002987 - AUGUSTO CZEGELSKI DE ALMEIDA - COTAÇÃO:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Solicitamos a contratação de profissional formado em educação física, e que possua adicionalmente expertise para ministrar aulas de: A) FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL. Para tanto, o profissional deverá apresentar ao menos formação condizente na área das aulas a ministrar (cursos, certificados, dentre outras formações). Salientamos que a contratação é fundamental para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através do atendimento esportivo, físico e educativo.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, sendo que foi um projeto inovador e construído no início deste exercício, com o foco de desenvolver hábitos e atitudes as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021. O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 22.981/2025 que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Verificada qualquer desconformidade durante o uso dos espaços, deverá o credenciado corrigí-los em 72 (setenta e duas) horas no máximo. Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021. Os bens e/ou serviços objeto da contratação têm natureza de comuns, tendo em vista que

seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto a ser desenvolvido e iniciado com ineditismo no presente ano pelo COMDICA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente), em conjunto com demais Secretarias Municipais, levando-se em consideração o lapso temporal inicial e o número de crianças e adolescentes a serem beneficiados.

O profissional deverá ter horários disponíveis nos turnos da manhã e tarde, o qual será alinhado a disponibilidade do profissional com os grupos de criança e adolescente por faixa etária.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de profissional de educação física habilitado e possuidor das qualificações mínimas (expertise) tendo em vista as atividades a serem desenvolvidas, conforme especificações anteriormente mencionadas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para as contratações desejadas o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissional de Educação Física, que possa desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com as futuras contratações, assegurar a seleção de propostas aptas a gerar o atendimento ao interesse público previsto na *descrição da necessidade,* observando-se os *requisitos da contratação.*

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes. A contratação decorrente do presente processo de credenciamento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;

b) elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;

c) designação em Portaria de agente de contratação (conforme o caso);

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) publicação e divulgação do edital e anexos;

g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

h) realização do certame, com suas respectivas etapas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza dos serviços a serem prestados, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, § 1° da Lei n° 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto deste projeto é a contratação de profissional (is) de educação física, qualificado (s) para atender ao Programa Crescer para o Esporte, instituído pelo Decreto nº 2205/2025.

A contratação é necessária para dar início ao Programa Crescer Para o Esporte, com intuito de incentivar a prática de atividades físicas saudáveis, através do esporte, promover valores como disciplina, trabalho em equipe, e respeito, reduzir comportamentos de risco e promover a saúde mental de adolescentes em Giruá.

O profissional poderá ser solicitado pela Administração Municipal em horários de final de semana, feriados, e fora do horário comercial; sempre havendo a comunicação com antecedência.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos, elaborado por esta desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de profissionais formados em educação física, e que possuam adicionalmente *expertise* para ministrar aulas de Futebol de Campo e de Futsal, A capacitação será observada pelo fiscal de contrato durante as aulas, sendo que no caso do credenciado não se mostrar apto, poderá ter ser termo de credenciamento rescindido.

Salientamos que a contratação é fundamental para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, através do atendimento esportivo, físico e educativo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Os bens e/ou serviços objeto da contratação têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada por meio de **credenciamento**, nos termos do artigo 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para os serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei n° 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:
a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei n° 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei N° 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O profissional contratado será responsável pela prestação dos serviços a serem ministrados, nos turnos da manhã e tarde, bem como possivelmente em finais de semana, feriados e fora do horário comercial (sendo sempre avisado com antecedência).

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço prestado, o profissional deverá estar ciente das penalidades previstas no instrumento contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025,** que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para as contratações desejadas o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da secretaria requerente dos serviços.

_____ _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 16 de Dezembro de 2025

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 16/12/2025 às 17:04 Horas, pelo Usuário JARDEL VINICIUS TABORDA, , ID GESPAM 155471 IP 10.1.23.252 MAC Address 000C29F15375.

PREFEITURA GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 2b904f771917